



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 435 - de 22 de março de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 - 030100 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 36)
 - SuplementaçãoR\$ 7.000,00
- 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 040100 - GABINETE DO DIRETOR
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 48)
 - Suplementação R\$ 5.600,00
- 040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 53)
 - Suplementação R\$ 7.000,00
- 040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 59)
 - SuplementaçãoR\$ 7.000,00
- 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 050100 - GABINETE DO DIRETOR
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 65)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

Suplementação R\$ 9.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 114)

Suplementação R\$ 12.000,00

R\$ 47.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 56)

ReduçãoR\$ 10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 116)

Redução R\$ 7.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

070100 - GABINETE DO DIRETOR

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 131)

ReduçãoR\$ 10.000,00

070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14 - Diárias Civil (ficha 138)

Redução R\$ 20.600,00

TOTAL R\$ 47.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.